



PORTEARIA N° 30, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece tabela atualizada de valores de remuneração do quadro de pessoal ocupantes de cargos de livre provimento e demissão no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando Plano de Ação CAU/DF-2017, devidamente aprovado e homologado, bem como previsão orçamentária para o exercício de 2017, para promover reajuste salarial; e

Considerando Deliberação CFG nº 46, de 22 de março de 2017, da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF.

DECIDE:

Art. 1º conceder reajuste das remunerações dos cargos de livre provimento e demissão, na proporção de 6% (seis por cento) a incidir sobre os salários, passando a vigorar da forma a seguir:

**TABELA I - CARGO DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO
(EMPREGO EM COMISSÃO)**

Gerência/Assessoria (EC1)	R\$ 5.035,00
Gerência Geral (EC2)	R\$ 10.316,03
Secretaria do Colegiado (EC3)	R\$ 2.517,50

**TABELA II – GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
(FUNÇÃO GRATIFICADA)**

Gerência/Assessoria (FG1)	R\$ 1.164,62
Gerência Geral (FG2)	R\$ 2.329,23
Secretaria do Colegiado (FC3)	R\$ 582,31

Parágrafo único. Aplica-se ao vale alimentação em pecúnia o mesmo percentual, ou seja 6% (seis por cento), passando a custar R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A revisão dos valores da tabela dos cargos será apreciada pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF, considerando os limites orçamentários e os índices oficiais de correção.

Art. 3º Permanece fixada, para efeito de reajuste salarial, a data base do dia 1º de março de cada exercício civil.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CAU/DF nº 41, de 3 de outubro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF, www.caudf.gov.br, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2017.

Brasília, 22 de março de 2017.

ALBERTO DE FARIA
Presidente
CAU/DF